



EDITAL Nº 17/2019.

**DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA,
INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA AS
CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda da Educação Infantil do município em função das vagas oferecidas:

1. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2020, com a participação de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.1 É de responsabilidade da direção de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

2. Da Rematrícula

2.1 A rematrícula é um procedimento obrigatório para a permanência do atendimento da Educação Infantil. Caso o procedimento não seja realizado a criança perderá a vaga.

2.2 A direção das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão proceder a rematrícula no período de 04 a 08 de novembro de 2019, mediante atualização dos dados na ficha de matrícula da criança.

2.3 A documentação obrigatória para a rematrícula será:
I - Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
II - Original e cópia do comprovante de residência atualizado.

2.4 As rematrículas serão **realizadas em período parcial ou integral de acordo com a vaga da criança em 2019.**

3. Da obrigatoriedade (Pré-escola)

3.1 Em função do que estabelece a Lei Federal nº 12.796/2013, é obrigatoriedade das famílias matricularem as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março de 2020.

3.2 As crianças matriculadas no Pré I e Pré II deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado a Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Devido a obrigatoriedade, no caso de desistência da vaga deverá, o responsável legal,

assinar Termo de Desistência, informando, para qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

3.4 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2020 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

3.5 Todas as turmas de Pré II terão atendimento de 4 horas diárias.

4. Da Solicitação de Vaga:

4.1 As inscrições para cadastramento para a etapa da Educação Infantil, de crianças que residem em Santo Amaro da Imperatriz, respeitando o zoneamento, ou que pais/responsáveis legais possuam vínculo empregatício nas proximidades da Unidade Escolar, estarão abertas no período de 18 a 22 de novembro de 2019, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem a etapa da Educação Infantil, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

4.2 Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer no máximo a duas Unidades Escolares, nas datas e horários estipulados no item 4.1 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança, comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício dos pais nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.

4.3 A relação de vagas será divulgada no dia **14/11/2019**, período vespertino, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5. Do Sorteio e da Matrícula

5.1 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio público no dia **27/11/2019 às 19 horas** nas respectivas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

5.2 É obrigatória a presença do responsável ou representante (maior de 18 anos), no dia do sorteio. No caso do não comparecimento de algum responsável, a criança perderá o direito a vaga, se for sorteada, passando para o último lugar na fila de espera.

5.3 Para o sorteio o número do candidato a vaga será a senha da inscrição.

5.4 O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.

5.5 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

5.6 A matrícula dos alunos novos será efetuada no período de **28/11/2019 a 04/12/2019**, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5.7 Todas as novas vagas nas turmas de Berçário, Maternal, Jardim e Pré I serão em período parcial, conforme segue:

a) Matutino: das 7h30min as 13h;

b) Vespertino: das 13h às 18h30min.

5.8 Constituem-se documentos necessários para a matrícula:

I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;

II - Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;

III – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

IV - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

V - Original e cópia do comprovante/declaração de residência e/ou vínculo empregatício dos pais no bairro e proximidades do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar;

VI - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

5.9 O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

5.10 Quando possível, deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

6. Da Lista de Espera

6.1 De acordo com o número de inscrições, serão sorteadas a ordem para a Lista de Espera/2020 por grupo de atendimento, no dia do sorteio das vagas.

6.2 As famílias que não realizaram a solicitação de vaga em tempo hábil poderão colocar o nome da criança em lista de espera, após o dia 28/11/2019. Para isto, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para informar o nome completo da criança, data de nascimento e telefone de contato. Deverá ainda, mostrar a certidão de nascimento da criança e comprovante de residência, apenas para que sejam conferidos os dados da criança.

6.3 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a **capacidade máxima** de atendimento de cada Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, durante o decorrer do ano de 2020, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.

6.4 Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

6.4.1 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima criança sorteada que está na lista de espera.

7. Da Organização de Grupos

7.1 As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil procederão à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade, tendo como referência a data corte de 31 de março de 2020.

7.2 A relação do número de crianças e profissionais por turma deverá seguir a seguinte tabela, conforme Decreto nº 6.495, de 29/03/2019:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE PROFESSOR	Nº DE MENOR APRENDIZ
Berçário	04 Meses a 1 ano e meio	6 - 12	01	01
Maternal	01 ano e meio a 2 anos e meio	8 - 12	01	01
Jardim	2 anos e meio a 3 anos e meio	12 - 15	01	01
Turma mista jardim	1 ano e meio a 03 anos 2 anos a 3 anos	12 - 15	01	01
Pré I	A partir de 04 anos até 31/03	13 - 20	01	01
Pré II	A partir de 05 anos até 31/03	18 - 25	01	01

7.3 Para as turmas de Berçário e Maternal que atenderem ao número máximo de alunos, por turno, conforme disposto na tabela acima será garantida a presença de um estagiário, estudante de nível superior, no lugar do menor aprendiz (bolsista).

7.4 Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas unidades, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em uma única Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

7.5 Na composição dos grupos, deverá se respeitar a proporção correspondendo a cada criança e ao professor áreas não inferiores a 1,30 e 2,50 metros quadrados respectivamente.

8. Das Disposições Finais

8.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

8.2 Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para a próxima criança da lista de espera.

8.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

8.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6 A direção da Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até **06/12/2019** a relação de crianças matriculadas e a lista de espera/2020 por grupo e período.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de novembro de 2019.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

UnidadeEscolar

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 06/12/2019.

ANO	TURNO	NÚMERO DE CRIANÇAS	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO	Matutino				
	Vespertino				
MATERNAL I	Matutino				
	Vespertino				
MATERNAL II	Matutino				
	Vespertino				
JARDIM I	Matutino				
	Vespertino				
JARDIM II	Matutino				
	Vespertino				
JARDIM MISTO	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ I	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ II	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ-MISTO	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					

